



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2020  
**Decisão** : 119/2020-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.7.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900022493/2017  
**Interessado** : Edson Mário Carneiro de Oliveira.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do auto de infração nº 9900022493/2017, lavrado em desfavor do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Edson Mário Carneiro de Oliveira, por infringência ao artigo 55, da Lei Federal 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900022493/2017, lavrado em 20/07/2017, em desfavor do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Edson Mário Carneiro de Oliveira, por infringência ao artigo 16, da Lei Federal 6.496/77, referente à VISTORIA E LIBERAÇÃO DE: Betoneira, Serra Circular de Bancada, Guincho de Coluna (Foguete), Andaimos Suspensos, Elevador Cremalheira e Policorte; PROJETO, DIMENSIONAMENTO, VISTORIA E LIBERAÇÃO DE: Bandejas de Proteção contra quedas de material, Proteção de Poços de Elevador, Plataforma de Pilar, Guarda Corpo e Linha de Vida; ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - PCMAT (NR18), para a obra do Edifício Praça dos Carvalhos; Considerando que na decisão Plenária Ordinária do Confea, PL-1456/2017, aquele plenário decidiu, “por unanimidade”, NÃO HOMOLOGAR o ato normativo do CREA-PE, que Dispõe sobre a inclusão nas placas de identificação dos canteiros de obras, instalações e serviços de qualquer natureza na circunscrição de Pernambuco, do nome e do registro do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, e por outras atividades de sua competência; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do respectivo auto de infração, em função especificamente, à ausência de falta de placa de obra que indique a responsabilidade do profissional pela elaboração do PCMAT, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engº Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2020

**Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
Coordenador da CEEMMQ